



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.043, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

LUS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um Crédito Suplementar Especial destinado a reforçar e atender as despesas com o ensino infantil e fundamental do FUNDEB, durante o exercício financeiro de 2.013, no valor total de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO

12.361.0006.2011- 3.1.90.05.00-	Outros Benefícios Previdenciários do servidor.....	4.500,00
12.365.0006.2011- 3.1.90.05.00-	Outros Benefícios Previdenciários do servidor.....	3.400,00
3.1.90.11.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	384.100,00
12.365.0006.2032- 3.1.90.11.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil.....	156.000,00
Total da suplementação.....		548.000,00

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á com os recursos do FUNDEB previstos para os meses de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2.013, no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2.009 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.955, de 02 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012 - Lei do Orçamento Anual.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2.013
-49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



PjLei nº. 053.11.2013 = PM
Autógrafo nº. 068.11.2013 = CM
Processo nº. 2.501/13

